

TERMO DE REFERÊNCIA**Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN****Requisição nº240/2026 – VISAN****1. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

O presente termo de referência tem como objeto especificar tecnicamente dados para **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 200 M³ CADA, EM AÇO INOXIDÁVEL OU DOBRA DUPLA/VERINOX, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN**, nas quantidades especificadas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1	Serviço	CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 200 M³ CADA, EM AÇO INOXIDÁVEL OU DOBRA DUPLA/VERINOX, INCLUINDO EXECUÇÃO DE BASE DE APOIO EM CONCRETO ARMADO E URBANIZAÇÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO.	R\$ 1.280.942,34

Endereço da Obra: Rua José Retore, s/n, Videira/SC

A obra compreenderá nas seguintes atividades:

- Projeto e Execução da fundação e base civil, conforme Projeto Básico e seus apêndices;
- Fabricação e instalação de dois reservatórios em aço inoxidável ou dobra dupla/verinox, com volume útil de 200m³ cada, conforme Projeto Básico e seus apêndices;



– Execução de urbanização da área do terreno da obra, conforme Projeto Básico e seus apêndices.

O **prazo de vigência** do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contado a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado nos critérios da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste Termo de Referência.

A contratação pretendida não encontra amparo no Planejamento de Contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN do ano de 2026, sendo necessário à sua inclusão mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Diante das alternativas existentes no mercado, avaliados os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de uma empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos, fornecimento e instalação de duas unidades de reservatório em aço inox AISI 304 ou dobra dupla/Verinox apoiado em base de apoio em concreto, com capacidade de 200m³ cada, compreendendo a elaboração do projeto executivo dos reservatórios, com o detalhamento do tanque, SPDA e acessórios que compõem a estrutura de reservação, conforme especificações técnicas e normas técnicas de referência, e quaisquer outros que venham a ser necessários para a implantação do reservatório.

Essa unidade irá garantir segurança no abastecimento em momentos de elevado consumo, além de manter os setores por ele atendidos abastecidos pelo período mínimo de 12 horas quando ocorrer qualquer interrupção na captação ou no tratamento da água ou em manutenção de redes a montante dessa unidade. O novo reservatório possuirá uma altura superior à do existente o que resultará em pressões mais altas nos pontos críticos da rede de abastecimento.

Para que o Reservatório 5.3.1 apresente o melhor desempenho possível, solicita-se a contratação dos projetos executivos e execução da obra de uma vez só, eliminando



a possibilidade de inconsistências entre os projetos e a execução do serviço, até porque as empresas que executam o serviço, possuem a expertise necessária para elaboração dos projetos.

Além dos projetos necessários e da execução das estruturas civis e montagem dos reservatórios, a CONTRATADA também será responsável pela realização da urbanização do terreno, incluindo o cercamento e instalação de um portão.

No Projeto Básico elaborado pela Equipe Técnica da VISAN, são descritos todos os detalhes e parâmetros a serem considerados pela Contratante para elaboração dos Projetos Executivos, que serão minimamente:

- Projetos executivos estruturais da fundação e da base do tanque;
- Projetos mecânicos e hidráulicos da montagem do reservatório;
- Projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;
- Projeto da drenagem.

Os projetos deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO da VISAN antes da execução dos serviços.

Além disso, o Projeto Executivo deverá conter a descrição de todas as etapas da obra e de todos os elementos que permitam a realização dos serviços, possibilitando o entendimento da totalidade de seus detalhes e a fiscalização da VISAN durante a execução da obra.

A adoção do regime semi-integrado justifica-se pela necessidade de compatibilização entre o projeto executivo e o método construtivo específico do reservatório, especialmente considerando sistemas industrializados como dobra dupla (Verinox), nos quais o detalhamento técnico e a execução são diretamente interdependentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos do art. 46, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, através de concorrência por preço global e medição por etapas do cronograma físico-financeiro.

A licitação será realizada considerando o critério de julgamento de menor global, tendo em vista que os serviços que compõem a obra apresentam natureza técnica integrada, sendo necessária a execução coordenada das atividades para garantir eficiência operacional e adequada fiscalização contratual.

Abaixo seguem as condições da obra a ser contratada:



A licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto básico para elaboração dos projetos executivos e para a execução da obra. A licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto.

É essencial que a licitante tenha o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, com a avaliação prévia do local de execução, sendo necessário que ateste que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Lei 14.133; Art. 63; § 2º).

É recomendado a licitante vistoriar o local *in loco* antes da elaboração da proposta, principalmente para verificar o acesso ao local da obra, mediante a prévio agendamento de horário junto à VISAN.

Para agendamentos para visita ao local da obra, os interessados deverão entrar em contato com a VISAN no telefone (49) 3090-2770 e agendar com a Engenheira Débora Peliser ou com o Engenheiro Sidnei Piccoli a data e horário da visita, com até 03 (três) dias de antecedência a data de abertura da licitação.

Junto a documentação de habilitação, a licitante deverá apresentar **Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações da licitação e das condições locais da obra** para cumprimento das obrigações do objeto da mesma.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.

A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental e apresentar **Declaração de Responsabilidade Ambiental**, junto com a documentação de habilitação, conforme descritivo abaixo: “Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital, e que tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da presente licitação e sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos dos serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário; Responsabilizamos-nos pela **obtenção dos materiais** necessários para a execução destes serviços de fontes devidamente **licenciadas** pelos **órgãos ambientais competentes**; Assumimos a responsabilidade pela execução sem ônus a VISAN da limpeza de entulhos, bem como do “bota fora”, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade socioambiental da obra ou serviços.”



As declarações acima citadas deverão ser assinadas obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa e pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

4.1 Garantias Contratuais

Como condição para assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar os documentos exigidos no item abaixo e GARANTIA de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único.

Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sendo que nessa situação, decai o prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido para a assinatura do contrato.

O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme Art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Autarquia, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela VISAN.

O seguro-garantia deverá continuar em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Autarquia e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Início e Condições da Obra

Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

A assinatura do contrato pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital do representante legal da empresa.

Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a elaboração dos projetos executivos, a licitante vencedora deverá comparecer junto a VISAN, representada impreterivelmente pelo proprietário e/ou pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

- **Cadastro Nacional de Obras - CNO**, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

- **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra.

A ordem de serviço será emitida em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato sendo que os documentos exigidos no item anterior deverão também ser apresentados neste prazo, sob pena de rescisão contratual.

O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias e se inicia com o recebimento da ordem de serviço. A obra deverá ser executada seguindo o cronograma físico-financeiro.

Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a empresa vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto para entrega da obra. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo). **A prorrogação de prazo não implicará em alteração de valores contratuais.**

Todas as atividades deverão estar de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando-se os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não no edital.



Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

A empresa vencedora deverá manter na obra o **Diário de Obra**, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (*principalmente data de início e término de cada etapa de serviço, a mão de obra empregada, por especialidade, inclusive o quantitativo; especificar quais funcionários pertencem ao quadro de funcionários da contratada e quais são terceirizados*) e **deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra**.

Deverá ser apresentada pela Contratada cópia do Diário de Obra semanalmente e a cada medição, para a fiscalização.

A empresa vencedora deverá manter na obra, placa da obra, conforme modelo e texto fornecido pela Autarquia.

Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização da autarquia, cabendo a empresa vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

Qualquer alteração na execução da obra deverá ser **solicitada por escrito** pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito da VISAN.

Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Projeto Básico ou mesmo no Projeto Executivo a ser desenvolvido pela Contratada, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da Contratada.

A empresa vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados ao Projeto Básico a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequibilidade dos mesmos.

O Projeto Básico completo e Planilha Orçamentária Analítica, encontram-se disponibilizados e anexo a este Termo de Referência para consulta dos interessados, não



podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar **todos os serviços a serem realizados na obra**, sendo que deverá realizar inspeção da locação e da compactação do solo, inspeção da armadura e acompanhamento da concretagem. O responsável técnico também deverá acompanhar integralmente o processo de descarregamento e posicionamento dos reservatórios sobre a base, sempre informando sobre o andamento das atividades e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.

Semanalmente o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pela VISAN.

A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução.

No Diário de obras deverá constar a presença da fiscalização junto a obra.

A contratada terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis na VISAN para a elaboração dos serviços contratados.

Antes do início de qualquer serviço de escavação o Encarregado da Contratada deverá consultar o Setor de Engenharia da VISAN a fim de identificar possíveis interferências nos serviços de escavações e de construção.

Nos casos de rompimento de tubulações de água a Contratada deverá informar a VISAN a qual realizará a reparação.

Em caso de rompimentos de tubulações de drenagem, fiação elétrica subterrânea ou demais benfeitorias públicas, a Contratada deverá corrigir, reparar ou refazer, sem ônus da Contratante.

A licitante vencedora será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

A licitante vencedora que por ventura estiver executando ou vier a executar outra(s) obra(s) contratada(s) pela VISAN poderá utilizar os mesmos equipamentos, veículos e



profissionais, inclusive de forma simultânea, desde que isso não afete a execução e andamento dos serviços, bem como não implique em atrasos nas etapas do Cronograma Físico-financeiro.

Não será concedida prorrogação de prazo de execução e nem poderão ser realizados ajustes no Cronograma Físico-financeiro caso ocorram as situações mencionadas no item anterior.

5.2 Projetos

O Projeto Básico da obra é de autoria do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN, por meio do setor de engenharia.

Os Projetos Executivos das fundações, da base civil e da estrutura do reservatório, serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todos os projetos descritos no Projeto Básico e demais que se façam necessários, sendo que o custo inerente a estes documentos será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada e deverá estar incluso no custo proposto para a obra.

A CONTRATADA deverá avaliar o Projeto Básico e poderá alterar o mesmo, mediante prévia autorização da Administração, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico, conforme Art. 46., § 5º, da Lei 14.133/2021. Ressalta-se que não será permitida alteração do material do reservatório descrito no projeto básico.

Os requisitos mínimos que os projetos executivos deverão conter estão descritos no Projeto Básico, anexo a esse termo de referência.

Os Projetos Executivos deverão ser entregues em 2 vias impressas e em meio digital e para que sejam avaliados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da VISAN, antes da execução dos serviços.

Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a elaboração do projeto executivo e execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.

Os Projetos Executivos das fundações, da base, do reservatório e quaisquer outros apresentados pela CONTRATADA, irão determinar a quantidade exata de concreto, de



aço e outros materiais, sendo que a CONTRATADA já deve considerar na sua proposta o quantitativo necessário para execução do objeto.

5.3 Execução da Obra

A empresa vencedora do certame deverá:

- Executar a alocação da obra sob orientação da VISAN;
- Realizar toda a movimentação de solo necessária para a construção do reservatório;
- Executar as estruturas em concreto de suporte do reservatório, incluindo todo o material e mão de obra especializada para o bom andamento da obra;
- Fornecer, montar e instalar os reservatórios e demais acessórios conforme Projeto Básico e Projeto Executivo;
- Executar a urbanização da área do reservatório, de acordo com o Projeto Padrão de Cercamento constante no Projeto Básico.

Todos os serviços deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT aplicáveis a estruturas metálicas, concreto armado, reservatórios para água potável e instalações hidráulicas, bem como às diretrizes de potabilidade estabelecidas pelos órgãos competentes e às normas de segurança do trabalho.

As atividades a serem desenvolvidos nas áreas de execução da obra e acessos, poderão ser realizados das 07 às 19hs, evitando atividades anteriores e posteriores a esses horários para diminuir a perturbação a vizinhança.

5.4 Qualidade dos Materiais

Os materiais e equipamentos a serem fornecidos devem ser de primeira qualidade, novos, possuir data de fabricação não superior a 2 (anos) e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo as normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

Antes do início da execução da obra a licitante vencedora deve apresentar para VISAN, em mídia eletrônica ou em meio físico, os catálogos técnicos de todo o material hidráulico (válvulas, tubulações e conexões) a serem utilizados na obra, constando os dados gerais/especificações dos itens que serão fornecidos com marca, modelo e comprovação que atendam o Projeto Básico, visando aprovação da VISAN.



5.4.1 Atestados da Qualidade dos Materiais

A proponente vencedora deverá apresentar, juntamente com o Projeto Executivo, os seguintes certificados para aprovação, antes do início das obras do reservatório:

- Certificado das chapas de aço inoxidável ou verinox, o qual certifica e comprova o material a ser empregado de acordo com as normas especificadas no Projeto Básico (composição química, resistência mecânica, etc.);
- Certificado de conformidade com a NSF/ANSI Standard 61: Drinking Water System Components - Health Effects ou Certificado em conformidade com FDA, dos materiais utilizados nas chapas/material do tanque ou

Só será autorizado o início da confecção da estrutura do reservatório, após o recebimento e análise desses Certificados.

5.5 Equipe Mínima para Execução dos Serviços

A CONTRATADA antes do início das obras de cada etapa mencionada abaixo, deverá apresentar relação explícita ou declaração de vínculo empregatício dos profissionais abaixo descritos, e deverá manter na obra o referido pessoal técnico mínimo qualificado, conforme segue:

5.5.1 Durante a execução das fundações, base do reservatório:

- 01 Mestre de Obras;
- 01 Pedreiro;
- 01 Servente.

5.5.2 Durante a execução do reservatório em caso de execução em dobra dupla/verinox:

- 01 Supervisor de Montagem;
- 02 Montadores de Estrutura Metálica;
- 01 Auxiliar de Montagem.

5.5.3 Durante a execução do reservatório em caso de execução em aço inoxidável:

- 01 Supervisor de Montagem;
- 01 Auxiliar de Montagem.



5.6 Da Segurança e Conveniência Pública

A empresa vencedora, antes do início das obras, deverá apresentar o **Certificado de Curso de NR35 – Trabalho em Altura**, para os profissionais que prestarão os serviços acima de 2 metros de altura do solo e **NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**, para todos os funcionários listados no pessoal técnico mínimo qualificado, caso não seja apresentada a documentação a empresa não poderá iniciar as obras.

Toda e qualquer atividade a ser executada deve seguir rigorosamente as normas reguladoras do Ministério do Trabalho e normas da ABNT, sendo que a obra deve ser devidamente sinalizada e todos os funcionários dentro do canteiro de obras devem utilizar todos equipamentos de proteção individual obrigatórios e sempre quando necessário, deve ser previsto sistemas de proteção coletiva.

A obra deverá ser sinalizada e isolada durante a execução dos serviços.

A licitante vencedora deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, bem como elaborar e apresentar para a VISAN o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18, devidamente registrado no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

A licitante que não se enquadrar na obrigatoriedade trazida pelas normas regulamentadoras fica dispensada de apresentar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho.

A licitante vencedora é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

Os funcionários da licitante vencedora deverão estar identificados por meio de uniforme para conferência no Diário de Obra dos funcionários que estão no canteiro de obras.

A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal da Fiscalização, a licitante vencedora terá que adotar as providências cabíveis no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR) e, caso não existam legislações e/ou normas nacionais, devem seguir as normas internacionais relativas ao tema.

A sinalização deverá seguir basicamente o seguinte:

- a) Placas fixas;
- b) Placas móveis de advertência;
- c) Cones e fitas de segurança.

5.7 Responsabilidades da Contratada

Será de responsabilidade da licitante vencedora qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

A licitante vencedora será responsável pelos danos causados a VISAN ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas da VISAN que não constem do objeto do presente edital.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da licitante vencedora em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

O transporte dos materiais aplicados na obra deverá ser realizado com cautela e segurança, objetivando impedir acidentes ou deslocamento de material ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitante vencedora, anteriormente à assinatura do contrato e/ou durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar **motivo justo decorrente de fato superveniente**, o qual será analisado pela VISAN. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Documentação do novo profissional;
- b) **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT** de execução da obra, referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

A empresa contratada deverá garantir a performance do Reservatório em termos de qualidade da água tratada ao longo de todo o período da garantia, de acordo com a PORTARIA de consolidação Nº 5/2017 e alterações do Ministério da Saúde conforme estabelecido no Projeto Básico.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

A VISAN exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto da licitação, a qualquer hora.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

SIDNEI PICCOLI: engenharia.sidnei@visan.sc.gov.br;

LUCAS NODARI: engenharia.lucas@visan.sc.gov.br.

Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os serviços, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

O(s) servidor(es) anotarás em registro próprio e poderá acrescentar no Diário de Obras da Contratada todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A fiscalização da VISAN poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, sendo a licitante vencedora obrigada a refazer qualquer trabalho rejeitado pela VISAN, sem qualquer ônus para a autarquia.



Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico-financeiro a fiscalização da VISAN deve ser comunicada **por escrito**.

O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Projeto Básico, no edital ou nas normas regulamentadoras pertinentes.

Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do objeto, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2 Gestor do Contrato

A gestão do contrato compete a **CAMILA STRAPAZZON**, telefone (49) 3090-2770, e-mail: compras.camila@visan.sc.gov.br

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico



de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Das Medições

As medições serão realizadas após a conclusão de cada etapa prevista do cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.



Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da VISAN, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da VISAN.

A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela VISAN, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada.

Em caso de alteração no prazo de execução da obra, a Contratada deverá apresentar novo cronograma físico-financeiro, mantendo a mesma estrutura de itens e os valores previamente contratados, com a devida readequação da distribuição temporal das etapas de execução. O cronograma revisado deverá ser submetido à aprovação da VISAN e, após aprovado, passará a ser adotado como referência para fins de medição e pagamento.

Concluída todas as etapas, e estando a obra totalmente limpa, a licitante vencedora **deverá solicitar, por escrito** o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual será realizado pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 10 (dez) dias** da comunicação escrita da contratada.

Para solicitar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO a obra deve ter passado pelo teste de estanqueidade, sendo que todas as etapas devem ter sido aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da VISAN.

Antes do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto “As Built” à VISAN, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais**, o qual não será superior a **60 (sessenta) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pelas partes.



Juntamente com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, deverá a licitante vencedora apresentar todos os documentos relacionados à regularização da obra. (*como por exemplo: Certidão de Obra emitida pelo INSS, Habite-se, entre outros*).

O recebimento definitivo pela VISAN não eximirá o contratado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou outros problemas identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias, conforme descrito no Item Garantia dos Materiais e Serviços.

7.2 Dos Pagamentos

Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela mesma e de acordo com a verificação mensal realizada “in loco” pelos fiscais da VISAN, os quais fornecerão o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal.

O Boletim de Medição emitido pela VISAN deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.

Para o pagamento, a empresa executora deverá apresentar além do Diário da Obra, um **relatório fotográfico** com todas as fases de execução da obra.

Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa** previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora.

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva Nota Fiscal, com:

- I** - Emissão dos respectivos documentos fiscais;
- II** - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Videira encarregado da fiscalização;
- III** - Cópias autenticadas da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da licitante vencedora, quando for o caso;
- IV** - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Videira;
- V** - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;
- VI** – Diário de Obra;



VII – Relatório Fotográfico.

Tratando-se de prestação de serviços, a licitante vencedora deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A VISAN somente efetuará o pagamento para a licitante vencedora mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

A licitante vencedora deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas junto a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.



A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Serviços de Água e Esgoto de Videira – VISAN com indicação do CNPJ específico sob nº 30.753.960/0001-93.

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Será admitida a participação de consórcios nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

A obra deverá ser executada pela própria licitante, ficando vedada a subcontratação de terceiros, exceto para a execução das estruturas civis e urbanização, sendo que a Contratada precisa solicitar formalmente a autorização para terceirização desses serviços para a VISAN, a qual deve responder justificando sua decisão.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.1 Da proposta

Na elaboração das propostas de preços, os licitantes deverão apresentar o valor global para a execução integral da obra, em moeda corrente nacional, contemplando todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da licitação.

Nos termos do art. 23, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, será exigido dos licitantes, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento analítico disponibilizado pela VISAN.

A proposta poderá conter desdobramentos em número superior de itens em relação à planilha orçamentária de referência da VISAN, bem como quantitativos distintos daqueles nela indicados, desde que tais diferenças estejam tecnicamente justificadas e que o valor global ofertado não ultrapasse o valor estimado para a contratação.

A proposta de preços deverá ser composta por: valor global para a execução integral do objeto; planilha orçamentária analítica detalhada por itens, com indicação de quantitativos, preços unitários e preços totais; composição do BDI e, cronograma físico-financeiro.



O cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada deverá seguir a estrutura de itens constante no modelo anexo ao processo licitatório. A Contratada deverá apresentar versão readequada, contemplando os valores atualizados e a distribuição temporal das etapas de execução, o qual servirá como referência para fins de medição e pagamento.

A licitante deverá apresentar também o Cronograma Físico-financeiro para execução da obra em até **120 (cento e vinte) dias consecutivos**.

O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinado obrigatoriamente pelo responsável técnico pela execução das obras, detentor do Acervo Técnico apresentado pela Empresa proponente e pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;

Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Declaração Conjunta, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou



forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa (Anexo III).

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira



Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, consoante Art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente realizada por meio da apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conformidade com o Art. 69, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Qualificação Técnica

Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a **Pessoa Jurídica** seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, ***por ocasião da assinatura do contrato***, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, ***por ocasião da assinatura do contrato***, deverá receber o visto do CREA/SC.

Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação pela empresa vencedora, **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista**, o qual será o Responsável Técnico pela execução dos serviços relacionados a base dos reservatórios e **Engenheiro Mecânico**, o qual será responsável pela execução do reservatório. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

a) Cópia de Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;



b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.**

Deverá o profissional de nível superior, **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista e Engenheiro Mecânico**, estar devidamente registrados no CREA ou CAU, devendo juntar para tal, comprovação através da certidão do registro pelo órgão.

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços, os quais devem estar concluídos a contento, com características semelhantes ao objeto desta licitação:

- Projeto e execução de estrutura em concreto armado com no mínimo 8m³;
- Projeto e execução de reservatório em aço inoxidável ou dobra dupla/verinox, com capacidade igual ou superior a 100 m³;

OBS: Pode ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica para comprovar as parcelas acima descritas, porém não serão aceitos somatórios de quantitativos.

No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela VISAN.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1	Serviço	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	R\$ 64.369,84
2	1	Serviço	CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.605,22
3	1	Serviço	BASE DO RESERVATÓRIO	R\$ 35.568,55
4	1	Serviço	RESERVATÓRIO EM AÇO INOX OU DOBRA DUPLA/VERINOX	R\$ 1.126.961,50
5	1	Serviço	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS	R\$ 40.437,23



VALOR TOTAL**R\$ 1.280.942,34**

A estimativa do valor máximo da contratação foi de **R\$ 1.280.942,34** (um milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Para a determinação dos quantitativos e do valor da contratação, foi elaborado orçamento detalhado, o qual se encontra anexo a este ETP, com base nas diretrizes do Projeto Básico.

O referencial adotado para a composição do valor de referência da obra foi a tabela SINAPI (01/2026, não desonerada), com aplicação de BDI de 21,08%. Nos casos em que não foi possível a utilização dos referenciais SINAPI ou SICRO, foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas, em contratações similares e em banco de notas fiscais.

Especificamente quanto ao item “reservatório”, não foram identificadas contratações públicas recentes com características técnicas equivalentes ao objeto, especialmente no que se refere à capacidade, altura, material e modelo construtivo. Diante disso, adotaram-se como principal parâmetro as cotações obtidas diretamente junto ao mercado.

Ressalta-se que, em obras de saneamento com características específicas, os referenciais oficiais de preços não contemplam grande parte dos materiais e equipamentos necessários. Ademais, em contratações dessa natureza, é comum que determinados itens sejam dimensionados para atender às necessidades específicas da Contratante, configurando-se como equipamentos sob medida, com características técnicas próprias. Tais particularidades, somadas às condições logísticas e aos custos de transporte, impactam diretamente no custo de implantação do sistema, tornando imprescindível a realização de cotações junto a fornecedores.

A pesquisa de fornecedores foi realizada por meio de sítios eletrônicos, utilizando-se palavras-chave extraídas dos descritivos dos itens a serem cotados, o que possibilitou a identificação de fornecedores consolidados no mercado. Adicionalmente, foram realizados contatos diretos com fornecedores locais, regionais e outros já conhecidos por terem fornecido materiais ou prestado serviços à Administração Pública.

O contato com os fornecedores ocorreu por meio eletrônico, via e-mail e mensagens, com solicitação de cotações formais contendo identificação completa, como razão social e CNPJ. Esse procedimento foi reiterado até a obtenção do maior número



possível de orçamentos dentro do prazo estabelecido para a conclusão da documentação da contratação.

Posteriormente, os dados e valores apresentados foram analisados de forma criteriosa, mediante comparação entre as propostas recebidas. Em razão da identificação de valores discrepantes em relação à média aritmética, optou-se pela adoção da mediana como medida de referência.

Por fim, destaca-se que os valores obtidos por meio de cotação de mercado para o item 4 correspondem ao preço final de fornecimento e instalação praticado pelas empresas consultadas. Dessa forma, para esses itens específicos, não houve a aplicação adicional de BDI na planilha referencial, uma vez que os orçamentos já contemplam custos diretos, indiretos, tributos e margem de lucro, evitando-se, assim, a ocorrência de sobrepreço ou duplicidade de incidência de encargos.

11. GARANTIAS

A CONTRATADA deverá assegurar plena e integral garantia dos equipamentos, registros e válvulas fornecidos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua instalação e do respectivo recebimento definitivo, responsabilizando-se, nesse período, pela correção de quaisquer defeitos de fabricação, fornecimento ou instalação, sem qualquer ônus adicional para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN.

A garantia da integridade estrutural das obras em concreto armado deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra.

A garantia da integridade das chapas do reservatório, bem como da estanqueidade da estrutura em aço inoxidável ou Verinox, deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra.

Eventuais vazamentos nas tubulações de entrada e saída do reservatório, a partir do ponto de transição entre o material do reservatório e as tubulações do sistema, serão de responsabilidade da CONTRATADA pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Os demais serviços executados deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra.

Em caso de emergência, a VISAN notificará a CONTRATADA, que deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizar representante técnico ou equipe especializada para realizar os reparos necessários nos itens cobertos pela garantia.



Na hipótese de não atendimento no prazo estabelecido, a VISAN poderá executar diretamente, ou por terceiros, os reparos necessários para restabelecimento do funcionamento do sistema, permanecendo integralmente preservadas as garantias contratuais, sem prejuízo do ressarcimento, pela CONTRATADA, de todas as despesas comprovadamente incorridas com materiais, mão de obra e demais custos decorrentes.

Caso qualquer parâmetro, desempenho ou requisito técnico previsto no Projeto Básico, no Projeto Executivo ou nas especificações contratuais não seja atendido, e não se trate de situação emergencial, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá promover as adequações, correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

O descumprimento do prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22 – Videira Saneamento – VISAN

01 – Videira Saneamento – VISAN

1.038 – Implementação e Estruturação do Sist. de Abastecimento de Água

34490000000000000000.175370000000 – Aplicações Diretas (419)

13. MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Risco, item obrigatório para contratação semi-integrada, de acordo com o §3º do Art. 22, da Lei 14.133/21, se limita apenas à definição/alocação das responsabilidades nos casos expostos, entre a Contratante e o Contratado, não trazendo cálculo do valor da taxa de risco, tendo em vista, que não há dados estatísticos disponíveis para o presente.

Ainda o §4º do Art. 22 da referida lei, dispõe que nas contratações semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Desta forma, seguindo as orientações da Lei de Licitações, a matriz de riscos consta como anexo deste termo de referência.



14. ASSINATURAS

Este Termo de Referência foi elaborado com base no projeto básico, seguindo as determinações da Lei 14.133/21 e segue assinado pela responsável pela sua elaboração.

Videira, 29 de maio de 2026.

DÉBORA PELISER

Engenheira Sanitarista e Ambiental

CREA/SC 112343-2

CAMILA STRAPAZZON

Setor de Compras

FERNANDO ROBERTO TAFFAREL FAVERO

Diretor Presidente

